



## LEI Nº 4.420, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Institui a campanha Dezembro Verde – Não ao abandono e aos maus tratos de animais no município de Luziânia.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Luziânia, a criação da campanha "Dezembro Verde". A ação será dedicada à realização de ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais, e inclui a atividade no Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º** A campanha tem como objetivos:

- I – conscientizar a população de que o abandono e os maus tratos aos animais são crime;
- II – dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável dos animais e a prevenção quanto aos atos de maus tratos, negligência e abandono de animais;
- III – contribuir para melhoria dos indicadores relativos à crueldade e abandono de animais no município de Luziânia;
- IV – ampliar o nível de resolução das ações direcionadas à prevenção ao abandono de animais por meio de práticas integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

**Art. 3º** A campanha será realizada todos os anos no mês de dezembro, através de eventos que acontecerão preferencialmente em áreas públicas, ações educativas e divulgação de material publicitário sobre o tema.

**Art. 4º** As atividades descritas no artigo 3º poderão ser realizadas pelo Poder Público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO  
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA